



MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

Ofício nº 76/2025/MINISTRO

Ao Senhor
Deputado Federal JULIO ARCOVERDE
Presidente da Comissão Mista de Orçamento- CMO
Câmara dos Deputados
cmo.decom@camara.leg.br

Assunto: Ajuste ao PLOA 2025.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.001770/2025-80.

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me à Ação 2F10: Manutenção de Contrato de Gestão com a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (EMBRATUR), inscrita no PLOA 2025 com R\$ 151.200.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e duzentos mil reais).
2. Inicialmente, esclareço que a Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, autorizou o Poder Executivo Federal a instituir a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) como Serviço Social Autônomo e extinguiu o Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), cabendo à Agência planejar, formular e implementar ações de promoção comercial de produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros no exterior, em cooperação com a administração pública federal, sendo este Ministério do Turismo o responsável por estabelecer os termos do contrato de gestão e supervisionar a gestão da Embratur, nos seguintes termos:

Art. 5º Fica a Embratur autorizada a:

(...) II – celebrar convênios, termos de parceria, ajustes, acordos e contratos com órgãos e entidades da administração pública, organizações da sociedade civil, empresas e instituições ou entidades privadas nacionais, internacionais ou estrangeiras, com ou sem fins lucrativos, para a realização de seus objetivos, inclusive para distribuir ou divulgar a “Marca Brasil” por meio de licenças, cessão de direitos de uso, joint-venture ou outros instrumentos legais;

(...) Art. 11. Compete ao Poder Executivo federal, por meio do Ministério do Turismo, estabelecer os termos do contrato de gestão e supervisionar a gestão da Embratur.

(...) Art. 14. Constituem receitas da Embratur:

X - os recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento geral da União.

3. Diante da referida obrigação, o Ministério do Turismo e a Embratur celebraram o Contrato de Gestão nº 001/2020, o qual traz a seguinte obrigação em seu item III da Cláusula Quinta e a seguinte previsão no item II da sua Cláusula Sexta:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

No âmbito do presente CONTRATO são definidas as seguintes obrigações da UNIÃO, por intermédio do MTur: (...)

III) promover a consignação de dotações no Orçamento Geral da União e, respeitadas as normas e procedimentos aplicáveis, a transferência, à EMBRATUR, dos recursos correspondentes para o custeio de programas e projetos cuja execução o MTur decida atribuir à EMBRATUR;

(...) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos para financiamento de programas e projetos a serem executados pela CONTRATADA e para o custeio da sua estrutura administrativa e de pessoal terão as seguintes fontes de receita:

(...)

II) os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses nos termos do art. 14 da Lei nº 14.002/2020; e

(...)

4. É importante pontuar que para o devido funcionamento da Embratur, o atual montante de R\$ 151.200.000,00 (cento e cinquenta e um milhões e duzentos mil reais) já previsto para o Ministério do Turismo no PLOA 2025 deve ser acrescido, por meio de emenda, pelo valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). Trata-se de recurso de programação própria, Resultado Primário-2 (RP-2), uma vez que o referido recurso será destinado para ações e programas próprios deste Ministério para implementação das políticas públicas do setor turístico.

5. Ante o exposto, considerando a importância que essa Agência tem para a realização de ações turísticas voltadas ao mercado internacional, solicito a gentileza de que esta CMO proceda com o ajuste no PLOA para que haja a complementação da referida ação orçamentária.

6. Na certeza de poder contar com sua melhor atenção para o atendimento deste pleito, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANA CARLA M LOPES

Ministra de Estado do Turismo substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Machado Lopes, Ministra do Turismo - Substituta**, em 19/03/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2470228** e o código CRC **1E3BCD08**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.001770/2025-80

SEI nº 2470228